



SELEÇÃO PARA BOLSISTA DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB), NA FUNÇÃO DE COORDENADOR DE CURSO I OU II PARA ATUAR EM CURSO DE TECNOLOGIA EM GESTÃO DO TURISMO

A Coordenadoria do Curso de Tecnologia em Gestão de Turismo do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca – Cefet/RJ, em parceria com a Coordenadoria de Concursos do Cefet/RJ – CCONC, considerando o estabelecido no Decreto n.º 5.800, de 8 de junho de 2006; na Portaria CAPES n.º 183, de 21 de outubro de 2016; na Portaria CAPES n.º 15, de 23 de janeiro de 2017; na Portaria Conjunta CAPES/CNPq n.º 2, de 10 de abril de 2013; na Instrução Normativa CAPES n.º 2, de 19 de abril de 2017, na Portaria CAPES n.º 102, de 10 de maio de 2019, na Portaria CAPES n.º 33, de 16 de fevereiro de 2023, com base nos critérios e exigências de qualidade previstas nos instrumentos de regulação do Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior (SINAES), tornam públicas as normas de seleção para atuar como bolsista do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), na função de **Coordenador de Curso I ou II**, do Curso de **Tecnologia em Gestão de Turismo (TGT)**, sob a coordenação da Diretoria de Educação a Distância (DED), da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e do Ministério da Educação (MEC).

1. DA SELEÇÃO

1.1 O presente Edital destina-se à seleção de 01 (um) bolsista, além do cadastro de reserva no âmbito do sistema UAB, vinculado ao Edital CAPES n.º 09/2022, 07 de fevereiro de 2022, para atuar como Coordenador de Curso I ou II no Curso de Tecnologia em Gestão do Turismo, conforme disposto no Anexo I.

1.2 Poderão se inscrever os docentes concursados do quadro de ativos do Centro Federal de Educação Tecnológica – Cefet/RJ.

1.3 A aprovação no referido Processo Seletivo não garante o imediato início das atividades, estando sua convocação condicionada ao provimento de bolsa por parte da UAB – Universidade Aberta do Brasil.

1.4 O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado do processo seletivo.

1.5 Os candidatos classificados em posições excedentes poderão ser chamados caso haja desistência, caso constatada a inaptidão de um ou mais dos candidatos selecionados.

1.6 As atividades desenvolvidas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício e o bolsista poderá ser desvinculado a qualquer momento, por interesse da Instituição.

1.7 O bolsista contratado poderá ser desligado do curso, a qualquer tempo, por solicitação ou por deixar de cumprir com as atividades pertinentes à função, por conduta inadequada ou por indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades, após instauração de processo administrativo nos quais sejam assegurados o contraditório e ampla defesa.

2. DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

2.1 O bolsista selecionado deverá cumprir carga horária de 20 horas semanais e realizar as atividades nos termos constantes no presente Edital, bem como ter disponibilidade para realizar as atividades de modo compatível com as demandas do curso e dos alunos.

2.2 O bolsista selecionado receberá bolsa mensal no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), caso se enquadre como Coordenador de Curso I, ou de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais), caso se enquadre como Coordenador de Curso II, conforme previsto nas Portarias CAPES n.º 183/2016, art. 4º, incisos IX e X e n.º 15/2017, art. 4º, inciso X, Instrução Normativa CAPES n.º 02/2017, art. 5º, inciso III e Portaria CAPES n.º 33, de 16 de fevereiro de 2023.

2.3 É vedado o acúmulo de bolsas do Sistema UAB, tendo em vista o disposto no art. 5º da Portaria CAPES n.º 183/2016.

2.4 É permitido o acúmulo de bolsas apenas nos casos previstos na Portaria Conjunta n.º 2, de 10 de abril de 2013.

Parágrafo único: Vale ressaltar a observância do teto máximo de valores de bolsas de ensino, pesquisa e extensão para os servidores envolvidos em projetos, referenciados a valores de bolsas pagas por instituições oficiais de fomento à área da pesquisa.

2.5 A vigência da bolsa será adstrita ao período de execução do curso a partir do Edital do Sistema UAB, enquanto durar o curso ao qual o Coordenador de Curso estará vinculado, conforme Portaria CAPES n.º 183, de 21 de outubro de 2016, art. 4º, parágrafo único.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA NA FUNÇÃO DE COORDENADOR DE CURSO

3.1 São atribuições do Coordenador de Curso:

3.1.1 Assessorar no planejamento, orientação, acompanhamento, implementação e avaliação da proposta pedagógica do curso, bem como agir de forma que viabilize a operacionalização de suas atividades curriculares;

3.1.2 Coordenar as ações de ensino para a gestão do curso sob sua responsabilidade;

3.1.3 Incentivar e favorecer a implementação de atividades no curso, que propiciem a melhoria do nível de aprendizado, estimulando a crítica e a criatividade de todos os envolvidos no processo educacional;

3.1.4 Propor as ações pedagógicas e a organização didático-curricular do curso, observada a legislação e as normas vigentes;

3.1.5 Planejar, orientar e supervisionar atividades de ensino e aprendizagem no curso, avaliando-as para assegurar a regularidade do desenvolvimento do processo educativo;

3.1.6 Relatório anual sobre as atividades desenvolvidas na coordenação para compor o relatório de gestão institucional;

3.1.7 Colaborar, incentivar e apoiar a formação e qualificação do corpo docente no campo didático-pedagógico voltado para o curso;

3.1.8 Articular a promoção de trabalhos complementares do curso, como palestras, seminários e afins;

3.1.9 Colaborar com a realização de semanas tecnológicas, mostras de trabalhos científicos, mostra de talentos e eventos semelhantes que incentivem a produção técnica, científica e artístico-cultural dos cursistas;

3.1.10 Incentivar e auxiliar os docentes a promover atividades pedagógicas diversas;

3.1.11 Acompanhar o desempenho escolar dos cursistas e estimular políticas de permanência e êxito;

3.1.12 Orientar o planejamento, a organização e avaliação das atividades do curso;

3.1.13 Acompanhar o planejamento e o desenvolvimento de atividades de ensino, inerentes ao curso;

3.1.14 Participar de atividades de divulgação do curso;

3.1.15 Orientar, acompanhar, planejar, executar, avaliar e revisar o Projeto Pedagógico de Curso;

3.1.16 Realizar reuniões periódicas com os docentes, tutores e com a Coordenação do Curso de Tecnologia em Gestão de Turismo – Cefet/RJ para planejamento, acompanhamento e avaliação de

atividades do curso;

3.1.17 Orientar os docentes em articulação com a Assessoria Pedagógica do DIREN/CEFET- RJ para a elaboração dos Planos de Ensino de cada componente curricular de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso, revisando-os para aprovação e publicação;

3.1.18 Orientar, periodicamente, os estudantes sobre a estrutura e o funcionamento do curso;

3.1.19 Motivar a permanência dos alunos no curso, especialmente, os de semestres iniciais;

3.1.20 Acompanhar a execução dos Planos de Ensino de cada disciplina do curso por meio dos diários de classe e das reuniões com docentes e estudantes;

3.1.21 Acompanhar e exigir o cumprimento do Calendário Acadêmico;

3.1.22 Proporcionar, articulando com a Assessoria Pedagógica da Diretoria de Ensino – DIREN, suporte aos docentes que encontrarem dificuldades didáticas, auxiliando para que estas sejam superadas, prevenindo problemas na aprendizagem dos discentes;

3.1.23 Acompanhar as atividades de tutoria relativas ao curso;

3.1.24 Assessorar nas atividades de avaliação institucional;

3.1.25 Participar do planejamento das atividades relacionadas ao curso, articulando ensino, pesquisa e extensão;

3.1.26 Participar dos processos decisórios de seleção de docentes, tutores e discentes;

3.1.27 Desenvolver ações para garantir a implantação e o desenvolvimento do curso com elevados padrões de qualidade;

3.1.28 Acompanhar e assessorar a parceria do Curso de TGT com o Consórcio CECIERJ/CEDERJ, disponibilizando as informações necessárias para a manutenção dessa parceria;

3.1.29 Participar de possíveis reuniões para a gestão das atividades do Curso de TGT junto aos representantes do Consórcio CECIERJ/CEDERJ, quando for o caso.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:

4.1 Para concorrer à vaga deste edital é necessário:

4.1.1 Ter a formação acadêmica conforme estabelecida no **Anexo I**;

4.1.2 Para candidatos a Coordenador de Curso I, exigida experiência de 3 (três) anos como professor no magistério superior, conforme Portaria Capes nº 183, de 21 de outubro de 2016, art.4º, IX e anexo;

4.1.3 Para candidatos a Coordenador de Curso II, exigida formação mínima em nível superior e experiência de 1 (um) ano como professor no magistério superior e titulação mínima em nível de mestrado, conforme Portaria Capes n.º 183, de 21 de outubro de 2016, art. 4º, inciso X, redação dada pela Portaria Capes n.º 15, de 23 de janeiro de 2017 e anexo;

4.1.4 Ser docente efetivo do Cefet/RJ e ter disponibilidade de carga horária semanal conforme o item 2.1, desde que devidamente comprovadas a compatibilidade de horários e a ausência de prejuízo às atividades exercidas em possíveis cargos ou funções acumuladas.

4.1.5 Estar quite com as obrigações eleitorais, e com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino;

4.1.6 Ter disponibilidade para comparecer às reuniões presenciais a serem realizadas no Cefet/RJ (Campus Maracanã, Rio de Janeiro) e nos polos de oferta do curso;

4.1.7 Ter conhecimento de Educação a Distância e do Ambiente Virtual de Aprendizagem Moodle.

Parágrafo único: o candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado do processo de seleção.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição será realizada exclusivamente de forma presencial, pela entrega do formulário de inscrição, preenchido e assinado, disponível para download no site da CCONC-Cefet/RJ através do link: <http://www.cefet-rj.br/index.php/educacao-a-distancia> e dos documentos comprobatórios listados no item 6.1 deste edital: O Formulário de Inscrição e os documentos comprobatórios deverão ser enviados pelo candidato ao e-mail concursos@cefet-rj.br da Coordenadoria de Concursos (CCONC), no período de 03 de junho de 2024 a 01 de julho de 2024.

5.2 As inscrições são gratuitas e devem ser realizadas até às 23:59 horas do dia 01 de julho de 2024.

5.3 Para se inscrever, o candidato deverá conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste edital.

5.4 Para realizar a inscrição, o candidato preencherá o Formulário de inscrição disponível para download no site da CCONC-Cefet/RJ: <http://www.cefet-rj.br/index.php/educacao-a-distancia>, devendo entregar o mesmo pelo e-mail concursos@cefet-rj.br, devidamente preenchido e assinado, juntamente com os documentos obrigatórios listados no item 6.1 deste edital.

5.5 Ao preencher os dados do Formulário de Inscrição, o candidato deverá informar, obrigatoriamente, apenas um endereço eletrônico (e-mail), que será considerado como o canal de comunicação oficial com a comissão de seleção para os procedimentos das fases deste processo seletivo.

5.6 É de total responsabilidade do candidato o preenchimento correto de seu endereço eletrônico (e-mail), não sendo permitida a utilização de e-mails de uso coletivo ou associado.

5.7 São de inteira responsabilidade do candidato as informações contidas no formulário de inscrição.

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO

6.1 O candidato deverá entregar obrigatoriamente os documentos impressos, nos dias e horários do período de inscrição (item 5.1 do Edital), conforme descrito abaixo:

6.1.1 Cópia do documento de identidade e CPF;

6.1.2 Comprovante de formação:

6.1.2.1 COORDENADOR DE CURSO I – Cópia do diploma acadêmico de graduação, devidamente reconhecido pelo MEC, na forma da legislação em vigor;

6.1.2.2 COORDENADOR DE CURSO II – Cópia do diploma acadêmico de graduação e de mestrado, devidamente reconhecido pelo MEC, na forma da legislação em vigor.

Parágrafo único: caso o diploma esteja em fase de expedição, é preciso apresentar a declaração original de conclusão do curso expedida pela Instituição de Ensino Superior.

6.1.3 Comprovante de experiência:

6.1.3.1 COORDENADOR DE CURSO I – Comprovante de experiência mínima de 3 (três) anos no magistério superior;

6.1.3.2 COORDENADOR DE CURSO II – Comprovante de experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior.

6.1.4 Currículo Lattes atualizado (obrigatório) acompanhado somente dos documentos comprobatórios das atividades pontuadas, conforme itens do Anexo I;

6.1.5 Carta de intenções, conforme critérios do Anexo III;

6.1.6 Certidão de quitação eleitoral com data de emissão posterior à última eleição, disponível no link: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>.

6.2 Para comprovação da experiência no magistério superior serão aceitas cópias da Carteira de Trabalho, contracheque ou declaração da instituição de ensino superior empregadora, constando o dia, mês e o ano de início e término da atividade.

6.3 Não serão aceitos, para efeito de comprovação de experiência, comprovante no exercício da profissão/emprego com fração menor que 06 (seis) meses completos, a fim de se evitar a apresentação

de períodos distintos de experiência fracionados.

6.4 Caso a Comissão julgue necessário, poderão ser solicitados, a qualquer momento, os documentos originais citados no item 6.1 deste Edital.

6.5 A CCONC-Cefet/RJ não se responsabilizará por solicitações de inscrição via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.6 Constatada a falta de apresentação, irregularidade, apresentação incompleta ou ilegibilidade de qualquer documento ou informação, o candidato será automaticamente excluído deste processo seletivo.

6.7 São de inteira responsabilidade do candidato as informações contidas no formulário de inscrição.

7. DAS ETAPAS

7.1 Este Processo de Seleção consta de duas etapas simultâneas:

7.1.1 Etapa I: Análise de Currículo;

Parágrafo único: a Etapa I é classificatória e eliminatória.

7.1.1.1 A análise do currículo e dos documentos comprobatórios valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

7.1.1.2 Será eliminado o candidato que não atingir 60 pontos.

7.1.1.3 A classificação do candidato dar-se-á de acordo com a pontuação obtida no Anexo II.

7.1.1.4 Serão desconsiderados os documentos comprobatórios de atividades que não estejam indicados na referida tabela de pontuação.

7.1.1.5 Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência:

7.1.1.6 Será considerado somente o tempo de exercício da profissão/emprego em fração mínima de 6 (seis) meses completos, a fim de se evitar a apresentação de períodos distintos de experiência fracionados.

7.1.1.7 Não será considerada mais de uma pontuação relativa aos períodos concomitantes, a fim de se evitar a apresentação de experiência em cursos diferentes referentes aos mesmo período.

7.1.2 Etapa II: Análise da Carta de Intenções.

7.1.2.1 A análise da carta de intenções valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e valorizará:

7.1.2.1.1 A compreensão do candidato sobre o campo de atuação do coordenador em Educação a Distância - EaD; valor: de 0 (zero) a 40 (quarenta);

7.1.2.1.2 Domínio e conhecimento sobre ensino/aprendizagem em levantamento, classificação e interpretação de solos; valor: de 0 (zero) a 30 (trinta);

7.1.2.1.3 Disposição do candidato para a coordenação – interesse, motivações, expectativas e disponibilidade de tempo para os encontros presenciais e a distância com os alunos; valor: de 0 (zero) a 30 (trinta).

7.2 O resultado final será a soma no cômputo final dos pontos obtidos com a análise de currículo e a carta de intenções, sendo que a classificação obedecerá à ordem decrescente.

7.3 Na ocorrência de candidatos com o mesmo número de pontos, o desempate se dará pelos seguintes critérios:

7.3.1 Maior tempo de experiência na Educação Superior a Distância;

7.3.2 Maior tempo de experiência na Educação Superior Presencial;

7.3.3 Maior idade.

7.4 O processo seletivo será realizado pela Comissão de Seleção designada pela Coordenadoria da

Universidade Aberta do Brasil no Cefet/RJ, que obedecerá ao disposto nos artigos 18 a 21 da Lei 9.784/99.

7.5 A Comissão será composta por 03 (três) docentes do Cefet/RJ, com titulação igual ou superior à exigida no certame.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E OUTRAS CONVOCAÇÕES

8.1 O resultado do Processo de Seleção será publicado no link: <http://www.cefet-rj.br/index.php/educacao-a-distancia>, conforme data prevista no cronograma, disposto no Anexo IV.

8.2 Outros meios de comunicação eventualmente utilizados não são oficiais e, portanto, não geram deveres ou direitos.

9. DO RECURSO

9.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado do processo seletivo deverá observar que:

9.1.1 O prazo para interposição de recurso é de 10 (dez) dias a partir da publicação do resultado preliminar das etapas I e II, observado o disposto no art. 59 da Lei n.º 9.784/1999.

9.1.2 O recurso deverá ser realizado até às 18:00 horas do dia 13 de maio de 2024, através de formulário específico disponível para download no site CCONC-Cefet/RJ: <http://www.cefet-rj.br/index.php/educacao-a-distancia>.

9.1.3 O recurso deverá ser individual, com a indicação precisa do objeto em que o candidato se julgar prejudicado, com as alegações devidamente fundamentadas e comprovadas, juntando, sempre que possível, cópia dos comprovantes.

9.1.4 Não serão aceitos recursos via e-mail, Sedex, fax ou por qualquer outro meio.

9.1.5 Se a análise do recurso resultar alteração do resultado, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.

9.1.6 A resposta ao recurso será publicada no endereço eletrônico: <http://www.cefet-rj.br/index.php/educacao-a-distancia>, no dia 18 de julho de 2024.

9.1.7 Contra o resultado final do recurso interposto, nos termos deste item 9, e observado o disposto no § 1º do art. 5º da Portaria CAPES 102/2019, que prevê recurso excepcional àquele órgão, não caberá outro recurso.

10. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O ATO DE CONVOCAÇÃO

10.1 O candidato aprovado e convocado no Processo de Seleção deve entregar pessoalmente à secretaria da Coordenação do Curso, campus Maracanã, em até 05 (cinco) dias úteis após convocação, 01 (uma) cópia impressa da seguinte documentação:

10.1.1 Cópia dos documentos de identidade e CPF;

10.1.2 Comprovante de Formação frente e verso:

10.1.2.1 COORDENADOR DE CURSO I – Cópia do diploma acadêmico de graduação devidamente reconhecido pelo MEC, na forma da legislação em vigor;

10.1.2.2 COORDENADOR DE CURSO II – Cópia do diploma acadêmico de graduação e de mestrado devidamente reconhecido pelo MEC, na forma da legislação em vigor.

Parágrafo único: caso o diploma esteja em fase de expedição, é preciso apresentar a declaração original de conclusão do curso expedida pela Instituição de Ensino Superior.

10.1.3 Comprovante de experiência:

10.1.3.1 COORDENADOR DE CURSO I - Comprovante de experiência mínima de 3 (três) anos no

magistério superior;

10.1.3.2 COORDENADOR DE CURSO II - Comprovante de experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior;

10.1.4 Declaração de acúmulo de Bolsas, disponível para download através do link: <http://www.cefet-rj.br/index.php/educacao-a-distancia>;

10.1.5 Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso (Ficha de Coordenador de Curso), disponível para download através do link: <http://www.cefet-rj.br/index.php/educacao-a-distancia>.

10.2 Caso a Coordenação julgue necessário, poderão ser solicitados, a qualquer momento, os documentos originais exigidos no item 7.1 deste Edital.

10.3 A falta de qualquer um dos documentos exigidos, bem como a indicação de informações incompletas, poderá implicar na eliminação do candidato deste processo seletivo.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas fixadas neste Edital.

11.2 O candidato selecionado, após convocado, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestar-se sobre a aceitação, ou não, do exercício e para encaminhar os documentos indicados conforme item 10.1 do presente Edital, sob pena de ser considerado desistente.

11.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, retificações, convocações e comunicados referentes a este Processo Seletivo.

11.4 O vínculo estabelecido pela concessão de bolsa é de caráter precário.

11.5 Poderá ser dispensado o bolsista quando a sua atuação estiver em descompasso com as atribuições previstas para a função, ou quando houver insuficiência de bolsas, de acordo com seus procedimentos internos.

11.6 Poderá ser cancelado, anulado ou adiado o Processo Seletivo por motivo de força maior, dando ampla divulgação de seus atos e das providências a serem tomadas pelo candidato que já tenha efetivado a inscrição.

11.7 É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e a atualização dos telefones durante o Processo de Seleção e durante todo o prazo de validade deste Processo Seletivo.

11.8 Os casos não previstos no presente Edital serão resolvidos pela Coordenadoria da Universidade Aberta do Brasil no Cefet/RJ.

11.9 A validade do Processo Seletivo será de 04 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria CAPES n.º 102, de 10 de maio de 2019, art. 3º.

11.10 Informações adicionais poderão ser obtidas através do endereço: <http://www.cefet-rj.br/index.php/educacao-a-distancia>.

11.11 O Cronograma está disponibilizado no Anexo IV.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 2024.

Prof. Manuel Joaquim de Castro Lourenço

Coordenador Geral da UAB no Cefet/RJ

Prof. Maurício Saldanha Motta

Diretor Geral do Cefet/RJ

ANEXO I

VAGAS E FORMAÇÃO

Total de vagas: 1 vaga

Tipo de Vaga	Quantidade de vagas	Formação	Titulação Mínima	Exercício mínimo no magistério superior	Polos
Coordenador de Curso I	01	Graduação em: Turismo, ou áreas afins; Mestrado em: Turismo, ou áreas afins	-	3 anos	Duque de Caxias, Niterói, Nova Iguaçu, Miguel Pereira e Rocinha, Mangaratiba e Rio das Ostras
Coordenador de Curso II				01 ano	

ANEXO II

Quadro de critérios e pontuação da análise do Currículo *Lattes* do candidato.

1. Formação Acadêmica		
Cursos	Pontuação	Pontuação máxima
1.1 – Formação acadêmica na graduação na área de Turismo	10 pontos, máximo 10 pontos	35
1.2 – Formação acadêmica na graduação em áreas afins	5 pontos, máximo 5 pontos	
1.3 – Especialização Turismo e Gestão Ambiental	10 pontos, máximo 10 pontos	
1.4 – Especialização em área afim	5 pontos, máximo 5 pontos	
1.5 – Mestrado na área de Turismo, Psicossociologia de Comunidades e Ecologia Social ou Planejamento Urbano e Regional	20 pontos, máximo 20 pontos	
1.6 – Mestrado em área afim	10 pontos, máximo 10 pontos	
1.7 – Doutorado na área de Turismo, Psicossociologia de Comunidades e Ecologia Social ou Planejamento Urbano e Regional	20 pontos, máximo 20 pontos	

1.8 – Doutorado em área afim	10 pontos, máximo 10 pontos	
Total de pontos distribuídos nesta categoria		35
2. Atuação Profissional		
Experiência	Pontuação	Pontuação máxima
2.1 – Professor no magistério superior na área de Turismo	4 pontos/ano, máximo de 20 pontos	40
2.2 – Professor no magistério superior em outras áreas	2 pontos/ano, máximo de 10 pontos	
2.3 – Professor em cursos superiores de EaD na área de Turismo	4 pontos/ano, máximo de 20 pontos	
2.4 – Professor em cursos superiores de EaD de Turismo	2 pontos/ano, máximo de 10 pontos	
Total de pontos distribuídos nesta categoria		40
3. Produção Científica, Técnica, Artística e Cultural (últimos 5 anos)		
Produção	Pontuação	Pontuação máxima
3.1 – Publicação de livro autoral com ISBN na área de Turismo	4 pontos; máximo 12 pontos	

3.2 – Organização de livro com ISBN na área de Turismo	2 pontos; máximo 6 pontos	25
3.3 – Publicação de capítulos de livro com ISBN na área de Turismo	1,5 pontos; máximo 6 pontos	
3.4 – Material didático com ISBN na área de Turismo	2 pontos; máximo 6 pontos	
3.5 – Trabalho científico em periódico na área de Turismo	2 pontos; máximo 6 pontos	
3.6 – Trabalho completo publicado em anais de evento nacional/internacional	1 ponto; máximo 06 pontos	
3.7 – Realização de conferências / palestras / cursos, participação em mesas redondas e apresentações em eventos na área de Turismo	1 ponto; máximo 5 pontos	
3.8 - Projetos na área de na área de Turismo (duração mínima de 6 meses)	2 pontos; máximo 6 pontos	
Total de pontos distribuídos nesta categoria		25
Total de pontos distribuídos		100

Observação: somente serão pontuados os itens previstos neste anexo, desde que acompanhados dos respectivos documentos comprobatórios.

ANEXO III

MODELO DE FORMATAÇÃO DE CARTA DE INTENÇÕES

Nome completo:

Atividade pretendida:

Escreva sua carta de intenções, em fonte Arial 12, espaçamento 1,5, com no **máximo** quatro páginas, a ser avaliada com base nos critérios estabelecidos no item 7.1.2, e seus subitens, deste Edital.

ANEXO IV

Cronograma de execução do Edital:

EVENTO	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	32 de maio de 2024	Página da Educação a Distância: http://www.cefet-rj.br/index.php/educacao-a-distancia
Período de Inscrição	03 de junho a 01 de julho de 2024	
Publicação da portaria de designação da Comissão de seleção	17 de junho de 2024	
Resultado preliminar da Etapa I e II	05 de julho de 2024	
Período para Recurso da Etapa I e II	05 a 15 de julho de 2024	
Divulgação da resposta aos recursos da Etapa I e II	18 de julho de 2024	
Resultado Final	19 de julho de 2024	

Documento assinado eletronicamente por:

- **Manuel Joaquim de Castro Lourenco**, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR, em 22/05/2024 16:13:53.
- **Maurício Saldanha Motta**, DIRETOR GERAL - CD2 - CEFET/RJ, em 22/05/2024 18:05:15.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/05/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cefet-rj.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 29800
Código de Autenticação: 792a5336ba

